



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2024 - SNP-CAP/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Fornecimento de espaço e alimentação para os participantes do 9º JIFMT - Sinop/MT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio do *Campus* Avançado Sinop, em observância ao Art. 184 da Lei 14.133/2021, divulga o Edital de Chamamento Público para credenciamento de parceiros para fornecimento de espaço e alimentação aos participantes do 9º JIFMT - 2024, na cidade de Sinop/MT, conforme termos definidos neste instrumento.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital de chamamento público tem como objetivo selecionar uma empresa para a disponibilização de um espaço adequado e o fornecimento de refeições (almoço e jantar) aos participantes do 9º JIFMT - 2024, que será realizado no período de 15 a 20 de outubro de 2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este período compreende a chegada das delegações, realização das competições, premiação e encerramento do evento.
- 1.3. A divulgação do presente edital consiste em etapa prévia a estruturação do processo de seleção do objeto, motivo pelo qual, a apresentação de proposta, mesmo que com o menor preço, não garante ao proponente qualquer direito quanto à realização do objeto.
- 1.4. A verificação dos critérios de habilitação, bem como a estruturação de contrato administrativo para assinatura entre as partes será realizado em momento posterior.
- 1.5. Para elaboração da proposta, o interessado deverá observar os detalhes do objeto presente neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A 9ª edição dos Jogos do IFMT - 2024 na cidade de Sinop/MT, tem como objetivos oportunizar a prática de esporte com ênfase na colaboração, na cooperação e nos valores morais e sociais entre todos os participantes; proporcionar a integração entre discentes, docentes e técnicos administrativos da Rede Federal e a sociedade em geral; vivenciar a pluralidade cultural em suas diversas e diferentes manifestações; socializar respeitando a identidade, a individualidade e o coletivo; estimular a prática do esporte como meio para melhoria do bem-estar físico e mental, qualidades essenciais para a saúde; e fortalecer a política de Educação Física e Lazer na Rede Federal.
- 2.2. Para tanto, se torna necessário seleção de empresas que tenham experiência na área de eventos e oferta de alimentação como forma de proporcionar conforto e agilidade no decorrer do evento que será realizado.
- 2.3. O *Campus* Avançado Sinop atualmente desenvolve suas atividades em um prédio provisório, no qual, não

dispõe de estrutura própria que contemple a condição adequada para o atendimento dos participantes do evento para a realização das refeições diárias durante o período da competição.

2.4. O recurso para o pagamento das refeições dos alunos participantes do evento será custeado pelo Poder Público Federal, em forma de ajuda de custo aos estudantes participantes do evento por meio de dotação orçamentária. Assim, não haverá vínculo financeiro ou contratual entre a empresa credenciada e o IFMT - *Campus* Avançado Sinop.

2.5. Considerando o interesse público na execução do serviço em questão, com vistas em promover a transparência e para que o objetivo alcance o melhor custo-benefício, o IFMT - *Campus* Avançado Sinop, torna público o presente Edital de Chamamento Público, zelando pela justa concorrência entre os interessados e oportunizando igualdade de condições e participação das empresas interessadas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Para o atendimento da demanda em questão, deverão ser observados os requisitos:

3.1.1. Será necessária a disponibilização de um espaço físico que contenha uma área de refeitório com mesas, cadeiras e *buffet* tipo *self service* para que os participantes possam se servir e se acomodar de forma confortável, e ainda, um espaço com estrutura adequada destinada à produção dos alimentos que serão servidos.

3.1.2. O período necessário compreende os dias 14 a 20/10/2024, sendo almoço e jantar aos participantes, todos os dias do evento.

3.1.3. No espaço destinado ao refeitório, deverá ser disponibilizado pelo menos 3 (três) estações de *buffet*, a fim de evitar aglomerações e a formação de filas extensas, considerando a quantidade expressiva de pessoas que farão as refeições no mesmo horário.

3.1.4. O espaço físico deverá possuir acessibilidade para circulação e manobra de cadeira de rodas, mobiliários em altura acessível para pessoas com deficiência e garantia de segurança das pessoas com mobilidade reduzida.

3.1.5. No espaço físico ofertado deverá conter uma estrutura de cozinha para a produção das refeições que serão servidas, sendo local coberto e com boa ventilação.

3.1.6. Deverá conter locais devidamente identificados para a higienização (banheiro masculino e feminino).

3.1.7. A empresa interessada na prestação do serviço, deverá dispor de todos os equipamentos e utensílios necessários e suficientes à produção alimentar para atender o evento, bem como, pratos, copos e talheres.

3.1.8. As despesas relativas à locação/adequação do espaço físico para o *buffet* são de responsabilidade da empresa.

3.1.9. A empresa interessada em atender a demanda, deverá ter experiência prévia e capacidade técnica operacional para executar a finalidade.

3.1.10. A empresa interessada deverá atender as quantidades, valores e prazos definidos pela Administração para atendimento do evento a ser realizado.

3.1.11. O recurso para o pagamento das refeições dos alunos participantes do evento será custeado pelo Poder Público Federal, em forma de ajuda de custo aos estudantes por meio de dotação orçamentária. Assim, não haverá vínculo financeiro ou contratual entre a empresa credenciada e o IFMT - *Campus* Avançado Sinop.

3.1.12. O pagamento das refeições será realizado diretamente pelo público usuário dos serviços, sendo responsabilidade da empresa credenciada a gestão de fichas/tíquetes como forma de controle.

3.1.13. O fornecedor selecionado deverá ter pleno conhecimento das condições constantes no termo de referência e demais anexos, inclusive, quanto às peculiaridades da cidade de realização do evento.

3.2. Na escolha da proposta, a administração fará a análise observando aquela que se apresentar como a mais vantajosa, considerado, prioritariamente, requisitos como o preço, localização do espaço, qualidade, capacidade técnica e operacional que atenderá este evento na data específica.

4. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Da forma de seleção do fornecedor:

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, na forma de

chamamento público em que a Administração Pública convoca os interessados em prestar o serviço, preenchidos os requisitos necessários, será realizado o credenciamento no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4.1.1.1. Serão credenciadas as empresas que atenderem aos requisitos do processo, no entanto, a convocação se dará pela administração com base na análise da proposta, não sendo portanto, o simples credenciamento uma garantia de convocação para a prestação dos serviços.

4.1.2. Na escolha da proposta, a administração fará a análise observando aquela que se apresentar como a mais vantajosa, considerado, prioritariamente, requisitos como o preço, localização do espaço, qualidade, capacidade técnica e operacional que atenderá este evento na data específica.

4.1.3. São elegíveis para fins do credenciamento os interessados que atenderem os requisitos necessários e critérios definidos neste instrumento, anexo do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para apresentação da proposta:

4.1.3.1. Possuir ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto.

4.1.3.2. Possuir experiência prévia e capacidade técnica operacional, efetivamente comprovada, nos últimos 2 (dois) anos, conforme modelo do Anexo I do Edital.

a) A comprovação de que trata o item 4.1.3.2. deste Termo, poderá ser por meio de Contrato da interessada com ente público ou privado, declaração de capacidade técnica assinada pelo representante legal da organização contratante, desde que, obedecidos o prazo estipulado.

4.1.3.3. Comprovação de que possui a infraestrutura que atenda a demanda de participantes do 9º JIFMT, com localização nas proximidades do IFMT - *Campus* Avançado Sinop e locais da competição, conforme especificado no ETP (Estudo Técnico Preliminar), bem como, as estações de *buffet* tipo *self service*, mesas, cadeiras, pratos, copos, talheres e demais insumos necessários, conforme modelo do *Anexo II* do Edital.

a) A infraestrutura de que trata o item 4.1.3.3. deste Termo poderá ser próprio ou objeto de locação, desde que, comprovada a disponibilidade deste nas datas do evento.

4.1.3.4. Declaração de ciência e cumprimento das normas da Resolução nº 216/2004, da Diretoria Colegiada da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Observando os aspectos de instalações, higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, armazenamento e transporte do alimento preparado, conforme modelo do Anexo III do Edital.

4.2. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão sanitário competente.

4.2.3. Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão sanitário competente.

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)

4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.7. Certidão que comprove a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4.2.8. Declaração de que possui experiência prévia e capacidade técnica operacional, conforme modelo do Anexo II do Edital.

4.2.9. Declaração de que possui infraestrutura necessária especificada neste instrumento, conforme modelo do Anexo III do Edital.

4.2.10. Declaração de ciência e cumprimento das normas da Resolução nº 216/2004, da Diretoria Colegiada da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme modelo do Anexo IV do Edital.

4.2.11. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V do Edital.

4.2.12. Proposta de preços, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

4.3. Da apresentação da proposta:

4.3.1. A proposta de preços deverá vir acompanhada da sugestão de cardápio a ser ofertado nos dias do evento (almoço e janta), elaborado e assinado por profissional da área de nutrição.

4.3.2. A proposta deverá ser digitada e devidamente assinada pelo titular ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando a descrição do objeto de forma clara e inequívoca. Devendo conter: Razão Social, CNPJ, nome, telefone, endereço, valor da proposta de preço unitário por refeição (almoço e jantar) de forma individual, para atender o 9º JIFMT - 2024, conforme modelo Anexo VI.

4.3.2. O valor da refeição será fixo e único para todos os dias do evento (almoço e jantar).

4.3.3. Não será admitido nenhum tipo de reajuste do preço após o encaminhamento da proposta, ou, durante a execução dos serviços, caso a empresa seja credenciada e convocada para a prestação dos serviços.

4.4. As empresas interessadas em cadastrar proposta para participação no chamamento público, poderão enviar as propostas no período de 29/07/2024 a 04/08/2024, mediante:

4.4.1. **Envio via e-mail:** a proposta e demais documentos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico administracao.snp@ifmt.edu.br.

4.4.2. **Entrega presencial:** em envelope lacrado, contendo a identificação externa do proponente e referência ao número do Edital de chamamento público, na Coordenação de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Mato Grosso, *Campus* Avançado Sinop, localizado na Rua das Avenças, nº 2377, Setor comercial, CEP: 78550-178, Sinop/MT. Horário de atendimento: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

4.4.3. O IFMT não se responsabilizará por falha no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil e na forma prevista no edital.

4.5. O processo de seleção das propostas será realizado conforme as seguintes etapas:

4.5.1. Recebimento das propostas no prazo estipulado neste instrumento e Edital.

4.5.2. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de valor.

4.5.3. Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes, conforme exigências estabelecidas, como comprovação de experiência técnica operacional, de estrutura necessária para atendimento da demanda, localização, respeito às normas pertinentes, documentação básica de habilitação.

4.5.4. Credenciamento das proponentes conforme análise da documentação.

4.5.5. O IFMT, a qualquer tempo, poderá promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

4.5.6. Ficará assegurada à CREDENCIADA o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo órgão INTERVENIENTE que decidirá o caso;

4.5.7. O resultado será divulgado no site <https://snp.ifmt.edu.br>, seguindo o cronograma estabelecido em Edital.

5. PROPOSTA

5.1. Serão credenciadas as empresas que atenderem aos requisitos do processo, no entanto, a convocação se dará pela administração com base na análise da proposta, não sendo portanto, o simples credenciamento uma garantia de convocação para a prestação dos serviços;

5.2. Na escolha da proposta, a administração fará a análise observando aquela que se apresentar como a mais vantajosa, considerado, prioritariamente, requisitos como o preço, localização do espaço, qualidade que atenderá este evento na data específica;

5.3. Será convocada apenas 01 (uma) empresa para fornecimento do objeto;

5.4. A proposta deverá ser digitada, rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo titular ou

representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando a descrição do objeto de forma clara e inequívoca, contendo: Razão Social, CNPJ, nome, telefone, endereço, assim como a data de validade e valor da proposta de preço unitário por refeição (almoço e jantar) de forma individual, para o fornecimento de alimentação e demais serviços descritos neste edital, aos servidores e alunos do Instituto Federal de Mato Grosso participantes do evento “9º JIFMT - 2024” (conforme modelo Anexo VI);

5.5. O valor será fixo e único para todos os dias (almoço e jantar);

5.6. Não será admitido nenhum tipo de reajuste do preço após o encaminhamento da proposta;

5.7. A proposta deverá apresentar ainda a declaração de ciência que atenderá o evento de médio/grande porte, com expectativa de aproximadamente 1300 (um mil e trezentas) pessoas, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

5.8. A empresa deve declarar que possui condições de disponibilizar o espaço físico compatível com as especificidades deste Edital.

6. CRONOGRAMA

6.1. Prazos do Edital de Chamada Pública:

Evento	Data
Lançamento do Edital	29/07/2024
Prazo para interposição de recurso ao Edital	31/07/2024
Período de encaminhamento das propostas	29/07/2024 a 04/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2024
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção	06/08/2024
Publicação do resultado final	07/08/2024

6.2. Os recursos poderão ser propostos das seguintes formas:

a) **Pessoalmente**, mediante entrega em envelope lacrado, com a identificação externa do proponente e referência ao número do edital de chamamento público, na Coordenação de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus Avançado Sinop*, localizado na Rua das Avencas, nº 2377, Setor comercial, CEP: 78550-178, Sinop/MT, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

b) **Via e-mail** encaminhado ao endereço eletrônico administracao.snp@ifmt.edu.br;

6.3. O IFMT não se responsabiliza por falha no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

7 DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da INTERVENIENTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas editalícias, os termos da proposta e o Termo de Compromisso;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.4. Notificar a CREDENCIADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Obrigações da CREDENCIADA

7.5. Executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades e quantidades especificadas;

7.6. Não fornecer alimentação requentada (utilizar-se do aproveitamento de alimentação pronto/preparada no dia anterior ou almoço para jantar e vice e versa);

5.3. Realizar e manter a limpeza do local no qual será servido o almoço e jantar, assim como os itens e utensílios que serão usados durante as refeições.

7.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão interveniente, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.10. Instruir seus empregados a respeito das condutas e atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo instrumento pactuado;

7.11. Tratar com urbanidade e profissionalismo os participantes do evento;

7.12. Relatar à INTERVENIENTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação dos serviços;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

7.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora prestada, prestando toda a assistência mediata e imediata aos seus funcionários quando envolvidos em acidente de trabalho ou quando acometidos por mal súbito.

8 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das refeições será realizado diretamente pelo público usuário dos serviços, sendo responsabilidade da empresa credenciada a gestão de fichas/tíquetes como forma de controle.

8.2. Não haverá vínculo financeiro ou contratual entre a empresa credenciada e o IFMT - *Campus Avançado Sinop*.

8.3. A avaliação e acompanhamento da execução dos serviços durante o evento será acompanhada pela Comissão de Hospedagem e Alimentação, ora designada pela Administração, e fará as devidas notificações caso a empresa credenciada:

8.3.1. não produzir os resultados acordados;

8.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços, ou;

8.3.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital e seus Anexos serão divulgados na página do sítio oficial do Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus Avançado Sinop* (<https://snp.ifmt.edu.br>);

9.2. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de participação no processo seletivo;

9.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários

deverão ser feitos à Comissão Especial deste Chamamento Público por meio do endereço eletrônico administracao.snp@ifmt.edu.br ou presencialmente na Coordenação de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus* Avançado Sinop, localizado na Rua das Avenças, nº 2377, Setor comercial, CEP: 78550-178, Sinop/MT, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

9.4. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Especial. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações;

9.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.6. Os interessados poderão ser convocados, a critério da Comissão Especial, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

9.7. Na hipótese de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA, estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável;

9.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo IFMT - *Campus* Avançado Sinop;

9.10. A divulgação do presente edital consiste em etapa prévia a estruturação do processo administrativo para atendimento do objeto, tendo como objetivo verificar a existência de interessados para o fornecimento de refeições (almoço e jantar) para os participantes do evento “9º JIFMT 2024”;

9.11. A participação na presente chamada pública não garante ao proponente, sob nenhuma hipótese, direito de contratação dos serviços;

9.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá-MT, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos :

a) Anexo I: [Termo de Referência](#);

aa) Apêndice do Anexo I – [Estudo Técnico Preliminar](#);

b) Anexo II: [Modelo - Declaração de comprovação de experiência técnica operacional na realização do objeto](#);

c) Anexo III: [Modelo - Declaração com descrição e comprovação de infraestrutura física, instrumental e de equipamentos](#);

d) Anexo IV: [Modelo - Declaração de ciência e atendimento à resolução RDC N° 216 de 15 setembro de 2004](#);

e) Anexo V: [Modelo - Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) ;

f) Anexo VI: [Modelo - Proposta de Preços](#);

g) Anexo VII: [Minuta de Termo de compromisso](#);

Sinop/MT, 29 de julho de 2024.

RAFAEL MARTINS CHAVES
Diretor Geral do IFMT- *Campus* Avançado Sinop
Portaria nº 731, de 19/04/2021.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Martins Chaves, Direção Geral - CD0003 - SNP-DG**, em 29/07/2024 15:19:51.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 29/07/2024 16:42:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 665016

Código de Autenticação: 970cdb2079



Edital Nº 1/2024 - SNP-CAP/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT